



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 13/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020

**O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA  
UNIVERSIDADE**

**FEDERAL DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2909, de 20 de dezembro de 2016 e considerando o constante no processo 23075.029745/2020-34

**RESOLVE:**

**I. INSTITUIR DIRETRIZES – EDITAL/CHAMADA DE AÇÕES EXTENSIONISTAS REMOTAS**

Considerando a pandemia do coronavírus (SARS-CoV-2) e a evolução do quadro de casos de infecção no Brasil e as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação, informamos que, conforme PORTARIA Nº 1012/REITORIA, DE 21 DE MAIO DE 2020, quanto as atividades extensionistas referentes ao EDITAL EXTRAORDINÁRIO PROEC/UFPR No. 01/2020 – BOLSAS DE EXTENSÃO EM TEMPOS DE PANDEMIA e CHAMADA INTERNA PROEC/UFPR No. 02/2020 - Seleção de Ações Extensionistas NÃO VINCULADAS a Programa/Projeto de Extensão em tempos de pandemia para concessão de bolsas de extensão de caráter extraordinário:

1.As ações extensionistas devem ser REMOTAS, isto é, respeitando as diretrizes de isolamento social estabelecidas na Nota Técnica 03 Comissão de acompanhamento e controle de propagação do novo Coronavírus na UFPR sobre a evolução da COVID-19 no Paraná.

2.No caso EXCEPCIONAL de acesso as dependências da Universidade por parte de docentes, servidores técnicos administrativos ou bolsistas, o orientador/a deve justificar e autorizar esta atividade e informar a direção do Setor, Pró-Reitores ou Chefias equivalentes, onde esta atividade for realizada. É de responsabilidade do orientador/a esta decisão com a ciência e concordância do/a bolsista.

3.Neste caso EXCEPCIONAL, descrito no Item 2, o orientador/a deve obrigatoriamente atender as determinações da Comissão de Acompanhamento e Controle de Propagação do Coronavírus na UFPR, garantindo a todos os envolvidos/as nesta ação extensionista, as seguintes recomendações, constantes da Nota Técnica 03:

- Uso de máscaras nos laboratórios e nas dependências da UFPR, da forma correta e assim descrita pela Comissão;
- Se possível, abrir janelas e portas para ter ventilação/circulação de ar adequada do ambiente;
- Desinfetar as superfícies mais frequentemente tocadas com solução de álcool 70% e papel toalha (ou similar);
- Ao realizar as atividades, procurar manter distância entre pessoas de cerca de 1,5 metro, bem como trocar a máscara e descartar adequadamente, caso ela fique úmida;
- Não compartilhar objetos com os colegas;

- Não permitir aglomerações de pessoas caso a atividade seja realizada dentro de uma sala, mantendo distância média de 1,5 metros entre pessoas;

- Ao terminar a atividade, desinfetar as superfícies mais tocadas com álcool 70%; lavar as mãos antes de sair.

4. Extensionistas (estudantes, servidores técnico-administrativos ou docentes) pertencentes ao grupo de risco e vulneráveis ao desenvolvimento de forma mais grave da COVID-19 (mencionados no item 4 e 10 da Nota Técnica 03) e gestantes e lactantes, DEVEM FICAR EM ISOLAMENTO DOMICILIAR exercendo atividades remotas.

5. Estas diretrizes estarão contidas no Termo de Compromisso assinado pelo/a Orientador/a e pelo/as bolsista de extensão.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO FRANKLIN GORSDORF, PRO-REITOR(A) DE EXTENSAO E CULTURA**, em 26/05/2020, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2708801** e o código CRC **207875C4**.